



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 52/2022

**LEI ORDINÁRIA N.º. 2946
DE 28 DE JULHO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
NO EXERCÍCIO DE 2022 A
SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE
ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE
COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2022 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI - APAE, o valor de até R\$ 1.531,20 (um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente à Recurso Estadual, para realização de serviço de atendimento aos Egressos, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS

01.03.02 - ASSISTÊNCIA - CONVÊNIOS - ESTADO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso 92

Código de aplicação 500 008 – SEDS PROTEÇÃO BÁSICA

Parágrafo único: O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º será o abaixo identificado, a saber:

I – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 1.531,20.

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º deverá ser repassado com parcela única, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º A entidade recebedora de recurso advindo, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de julho de 2022.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí –SP

